



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**ATO Nº 005/2016-MD/ALE**

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que “Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que “Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”, na forma a seguir:

“Art.1º.....

Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública fará jus em receber apenas um auxílio-saúde equivalente ao servidor do quadro efetivo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de abril de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

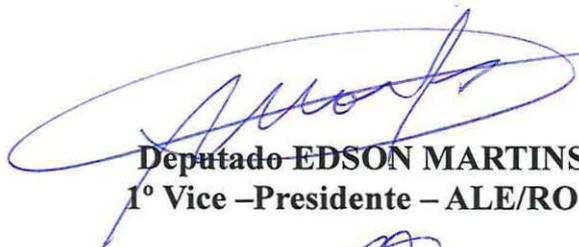




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

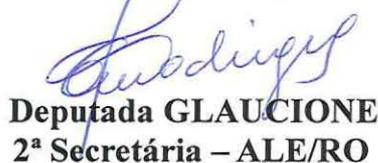
Cont.....

ATO Nº 005/2016-MD/ALE

  
Deputado **EDSON MARTINS**  
1º Vice –Presidente – ALE/RO

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
2º Vice –Presidente – ALE/RO

  
Deputado **LEBRÃO**  
1º Secretário – ALE/RO

  
Deputada **GLAUCIONE**  
2ª Secretária – ALE/RO

  
Deputado **ALEX REDANO**  
3º Secretário – ALE/RO

  
Deputada **RONSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária – ALE/RO



sa em nome do deputado, meu amigo Odair Calado do Vale do Anari. Muito obrigado.

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO**, requer a Mesa nos termos do Parágrafo único, artigo 199 do Regimento Interno, que seja dispensado o interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação dos projetos; Proposta de Emenda Constitucional 013/15; Projeto de Lei Complementar 061/16; Projeto de Lei 258/15; Projeto de Lei 291/15; Projeto de Lei 299/16; Projeto de Lei 303/16; 311/16; 312/16; 313/16; 318/16; 333/16 e 338/16.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão e votação o Requerimento de dispensa de interstício do deputado Lebrão. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

**Está aprovado.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 054/16 DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI.**

Dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 3º do Decreto Legislativo nº 591/15, que "Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências".

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo 054/16 de autoria do deputado Jesuíno Boabaid, encontra-se sem parecer.

Solicito ao deputado Laerte Gomes, deputado Saulo é da Comissão de Justiça? Deputado Saulo Moreira para proceder parecer pelas Comissões Pertinentes.

**O SR. SAULO MOREIRA** – Sr. Presidente o Projeto de Decreto Legislativo é de autoria do nosso companheiro Jesuíno Boabaid, que dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 3º do Decreto Legislativo nº 591/15, que "Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências". Este projeto Sr. Presidente ele está modificando o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Legislativo que eu já mencionei, que é o 591, onde passará a dizer que o projeto será apreciado em turno único com votação simbólica, e devendo ser aprovado pela maioria de voto.

Então o projeto está dentro da sua legalidade, dentro da sua constitucionalidade. O meu parecer favorável à aprovação da matéria.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o parecer favorável do deputado Saulo Moreira. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

**Está aprovado o parecer.**

Em discussão única e votação, votação simbólica. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – Encerrada a Ordem do Dia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Encerrada a Ordem do Dia. E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão extraordinária para em seguida a fim de apreciarmos em segunda discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 12 horas e 41 minutos).**

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

### ATO Nº 005/2016-MD/ALE

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que "Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013".

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que "Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013", na forma a seguir:

*"Art.1º.....  
Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública fará jus em receber apenas um auxílio-saúde equivalente ao servidor do quadro efetivo."*

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de abril de 2016.

**Dep. MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Dep. EDSON MARTINS**  
1º Vice -Presidente

**Dep. HERMÍNIO COELHO**  
2º Vice - Presidente

**Dep. LEBRÃO**  
1º Secretário

**Dep. GLAUCIONE**  
2º Secretária

**Dep. ALEX REDANO**  
3º Secretário

**Dep. RONSANGELA**  
4º Secretária